



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-2023FME-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240004

Aos vinte e dois dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TRAIRÃO, com sede na RUA JOÃO PAULO II BELA VISTA S/N, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042-2023FME-PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB, NO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Empresa: MB SOLUCOES E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 33.693.895/0001-46, estabelecida à AV BRASIL N1331, CENTRO, Rurópolis PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARLIZE DA SILVA BORGES, C.P.F. nº 024.150.552-63, R.G. nº 7063135 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	PROJETOR MULTIMIDIA: - Marca.: MULTILASER / PJ004 PROJETOR MULTIMIDIA: Resolução nativa SVGA (800 x 600 pixels).- Conectividade wireless - Para dispositivos móveis - Lâmpada com duração de até 10.000 horas3 - Função de ajustes simples - Ajuste a imagem de projeção de um modo fácil e rápido com a função Quick Corner. - Experiência natural ? tecnologia 3LCD	UNIDADE	7.00	1.499,900	10.499,30
				VALOR TOTAL R\$	10.499,30

Empresa: A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 17.062.826/0001-88, estabelecida à AV. TAPARAIZ COUTO, Nº 633, 19ª RUA, BOM REMEDIO, Itaituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANANDA REBELO DA SILVA, C.P.F. nº 947.415.062-15, R.G. nº 4996180 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: - Marca.: VITALEX LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Informações técnicas: material- corpo: inox - Alimentação -voltagem: bivolt - Potência: 1/hp/800 watts - Frequência: 50/60 hz - Rotação: 3850 rpm - Copo: 4 litros em aço inox - Tampa:	UNIDADE	20.00	786,980	15.739,60

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



00002	alumínio repuxado - voltagem 110 ou 220 (volt) FOGÃO INDUSTRIAL: - Marca.: VITALAÇO FOGÃO INDUSTRIAL: material ferro fundido, comprimento 85 cm, largura 73 cm, altura 80 cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: quantidade bocas 4, com 2 queimadores duplos, com forno, aplicação uso no setor de alimentação e nutrição.	UNIDADE	24.00	1.698,000	40.752,00
00003	REFRIGERADOR: - Marca.: ELECTROLUX REFRIGERADOR: uso doméstico, sistema Frost Free, duplex, Procel "A". Capacidade de armazenagem total (L) 441. Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 332. Tensão voltagem - 110V - 220V. Consumo de Energia A (menos 25% de consumo). Capacidade de armazenagem do freezer (L) 109. Cor Inox Eficiência Energética A	UNIDADE	11.00	5.348,000	58.828,00
00004	SMART TV LED: Resolução 42": - Marca.: AOC SMART TV LED: Resolução 42": Cor, Preto, Potência de áudio total (RMS) 20 W, Entrada áudio e vídeo Sim, Taxa de atualização 60 Hz, Consumo de energia 120 W, Classificação de consumo (Selo ENCE), A Pesos/base (kg): 8, Tenso voltagem bivolt	UNIDADE	12.00	2.634,000	31.608,00
00006	CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA: - Marca.: FRAHM CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA: bifásica, potência 50W, características adicionais, com 03 canais de entrada: 2 p/ microfones, 2 p/ guitarras, 01 p/orgão/teclado, CD, PC, videokê.	UNIDADE	9.00	988,000	8.892,00
00007	MICROFONE PROFISSIONAL DUPLO SEM FIO: - Marca.: LE LONG MICROFONE PROFISSIONAL DUPLO SEM FIO: Frequência: 170 790 MHz, Capsula de Alta Fidelidade. Desenho do circuito anti interferência. Baixo ruído de fundo. Alimentação: AC 110/220V. Tipo: sem fio UHF. Conexão: 1x PIO ou 2x XRL, Padrão Polar: Omnidirecional, Peso: 1.336 kg, 2 microfones sem fio. 170790 MHz de frequência para evitar a interferência. Filtro de banda estreita multinfvel de alta frequência. Circuito especial ALC para evitar a perda de som. Indicador de alimentação do circuito no handheld microfone. fonte de alimentação: Um microfone é alimentado por 1x9 V bateria Especificação: Faixa de Frequência da Portadora de RF: 169.445221.350 MHz. Faixa De trabalho: 100 m (aproximadamente 300ft) em condições normais. Resposta de Frequência de Audio: 5015 KHz, Faixa de Ajuste de ganho: H: 40dB B: 25dB. 2x microfones de mat> sem fio, 2x baterias 9v, 1x receptor, 1x pl 0/pi 0 cabo de conexão 1x adaptador de energia 110/220v	UNIDADE	14.00	1.472,000	20.608,00
00008	BEBEDOURO DE AGUA: - Marca.: ESMALTEC BEBEDOURO DE AGUA: garrafão de 20 litros, material aço inoxidável, tipo elétrico de coluna, saída água natural e gelada, características adicionais 2torneiras, comprimento 96 cm, largura 31cm	UNIDADE	14.00	848,000	11.872,00
00010	FREEZER 2 PORTAS HORIZONTAL 519LT CHB53 C/ DUPLA F UNÇÃO: - Marca.: FRICON FREEZER 2 PORTAS HORIZONTAL 519LT CHB53 C/ DUPLA FUNÇÃO: FREEZER 2 PORTAS HORIZONTAL COM ACIONAMENTO FRONTAL P/ SER USADO COM FREEZER OU GELADEIRA BOTÃO P/ SELECIONAL A FUNÇÃO DESEJADA NO PAINEL FRONTAL. CONGELAMENTO RAPIDO P/ CONGELAMENTO E MELHOR CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS. GABINETE INTERNO E EXTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO MELHOR ACABAMENTO RESISTE MAIS A COROSÃO E AOS IMPACTOS. DRENO FRONTAL P/ FACILITAR NA HORA DE LIMPEZA, 4 PÉS COM RODIZIO P/ FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO DO FREEZER / GELADEIRA E TAMBÉM A LIMPEZA DO LOCAL.	UNIDADE	2.00	4.688,000	9.376,00
00011	VENTILADOR DE COLUNA: - Marca.: VENTISOL VENTILADOR DE COLUNA: Voltagem: Bivolt - Potência: 140w - Consumo de energia mensal: 3,90(kWh/Mês) - Protetor térmico: 150°C com rearme automático - Cabo com Plugue:	UNIDADE	68.00	388,000	26.384,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



	PP Plano Preto 2 x 0,50mm2 x 600mm Cabo com plugue - Norma NM247-5 - 3 pás em polipropileno na cor fumê - Diâmetro da hélice: 52,0cm. Grade removível: Sim - Altura regulável: Sim - Alça para transporte: Sim - Característica da grade: Em polipropileno na cor preta - Diâmetro da grade: 60,0cm			
00012	VENTILADOR DE PAREDE: - Marca.: VENTISOL UNIDADE	98.00	388,000	38.024,00
	VENTILADOR DE PAREDE: Material/Composição Aço e plástico Velocidades 3 velocidades Inclui lâmpada Não - área de ventilação (m2) 35 rn, - Possui inclinação - Sim - Número de hélices 3 -Características das hélices 530mm - Potência (w) 147W - Consumo (Kw/h) 0,14Kw/h - Dimensões aproximadas do produto ? cm (AxLxP) 60x60x18cm Peso aproximado do produto - Kg 3,45kg			
00013	SMART TV LED: Resolução 50": - Marca.: AOC UNIDADE	21.00	3.281,000	68.901,00
	SMART TV LED: Resolução 50": Cor, Preto, Potência de áudio total (RMS) 20 W, Entrada áudio e vídeo Sim, Taxa de atualização 60 Hz, Consumo de energia 120 W, Classificação de consumo (Selo ENCE), A Peso s/ base (kg): 8, Tensão/voltagem bivolt			
00014	FREEZER 220L: - Marca.: FRICON UNIDADE	8.00	3.409,000	27.272,00
	FREEZER 220L: Paine! Manual - Congelamento Rápido - Características da Porta / Tampo Tampas Cegas balanceadas, basculantes com puxadores ? Capacidade do freezer (em litros) 191 - Recursos / Compartimentos - Congelador - Controle de Temperatura -Função refrigerador Potência (W) 111 - Tipo de Degelo Manual -1 porta , Consumo (KW/h) 0,9 dia - Rodízios - Termostato - Capacidade Total de Armazenamento (em litros) 219 - Números de Portas 1 - Dreno de Degelo - Material/Composição A tampa aço galvanizado pré-pintado externa e chapa OS (poliestireno) (interno) com isolamento em poliuretano e vedação através de borracha magnética.			
00015	ESTANTE / ARMÁRIO DE AÇO 30CM 5 BANDEJA, CINZA, SU UNIDADE	22.00	588,000	12.936,00
	PORTA 120KG - Marca.: W3 ESTANTE / ARMÁRIO DE AÇO 30CM 5 BANDEJA, CINZA, SUPORTA 120KG			
00016	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA: - Marca.: BULK UNIDADE	54.00	363,000	19.602,00
	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA: sem braço, produzido com compensado. espuma injetada e base de aço- Tecido: poliéster - Peso: 17,80 - Altura: 0,88 -Largura: 0,43 - Profundidade: 0.43			
00018	MESA PARA ESCRITORIO: - Marca.: INCOFLEX UNIDADE	38.00	488,000	18.544,00
	MESA PARA ESCRITORIO: com 02 gavetas e chave, material BP, medindo 1,20 m x 65 cm, cor cinza. Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm			
00020	FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL: - Marca.: CRISTAL AÇO UNIDADE	4.00	788,000	3.152,00
	FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL: ALTA PRESSÃO, 2 BOCAS, BANCADA.			
00021	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L: - Marca.: KNOX UNIDADE	7.00	3.599,280	25.194,96
	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L: INOX COM 2 TORNEIRAS.			
00023	MESA TIPO ESCRIVANINHA: - Marca.: INCOFLEX UNIDADE	6.00	478,800	2.872,80
	MESA TIPO ESCRIVANINHA: COM DUAS GAVETAS 1,3 METROS, COR CINZA OU AZUL.			
00024	GELADEIRA / REFREGERADOR: - Marca.: CONSUL UNIDADE	3.00	5.297,000	15.891,00
	GELADEIRA / REFREGERADOR: FROST FREE 1 PORTA COM 360 LITROS.			
00026	BEBEDOURO DE AGUA 47 cm - Marca.: ESMALTEC UNIDADE	23.00	848,000	19.504,00
	BEBEDOURO DE AGUA 47 cm garrafão de 20 litros, material aço inoxidável, tipo elétrico de mesa, saída água natural e gelada, características adicionais 2 torneiras, comprimento 47 cm, largura 30.5 cm.			
00028	MESA MATERIAL PLASTICO: - Marca.: MOR UNIDADE	40.00	299,800	11.992,00
	MESA MATERIAL PLASTICO: fabricação em poliuretano virgem e reciclado, pode ser empilhada., formato quadrado, cor branca, comprimento 70 cm, largura 70 cm, altura 72 cm.			

PREFEITURA MUNICIPAL



VALOR TOTAL R\$ 487.945,36

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de



acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042-2023FME-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período,



sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042-2023FME-PE e a proposta da

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITAITUBA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TRAIRÃO-PA, 15 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. nº 15.349.420/0001-55
CONTRATANTE

MB SOLUCOES E SERVICOS LTDA
C.N.P.J. nº 33.693.895/0001-46
CONTRATADO

A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. nº 17.062.826/0001-88
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL